



REGULAMENTO DE USO DOS APARTAMENTOS DO SINDEPOL – TO

PRIMEIRO

O SINDEPOL - TO disponibiliza aos seus filiados, 03 (três) apartamentos individuais, situado na 1.002 SUL, COJ. 01, LT. 01, Palmas-TO, contendo cama de casal e de solteiro dupla em cada um, com capacidade para até 04 pessoas em cada.

SEGUNDO

Os apartamentos dispõem de acomodações com camas, armários, televisões, frigobar, ar condicionado e outros meios necessários para atender às necessidades dos hóspedes durante sua estada.

TERCEIRO

Durante o período normal de estada prevista neste regulamento, será de custo zero e em período superior o valor da diária será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por apartamento.

QUARTO

Trata-se de um espaço de uso coletivo que requer uma pauta de respeito mútuo prezando-se pela boa utilização, higienização e conservação de todos os equipamentos nele disponibilizados.

QUINTO

Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a hospedagem de número de pessoas superior à capacidade máxima estabelecida em cada apartamento.

SEXTO

A estadia será franqueada numa periodicidade máxima de **07(sete) dias** por mês, podendo se estender por até no máximo **15 (quinze) dias**, com pagamento de diárias pelos dias excedentes.

SÉTIMO

A permanência por período de tempo superior ao anteriormente estabelecido somente se dará mediante autorização expressa da Diretoria Executiva do SINDEPOL e desde que devidamente fundamentada por motivações de extrema necessidade ou força maior, não sendo admitido como moradia.

OITAVO

SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS
Telefones: 3217-1503/98445-1278/98456-5945



Somente o filiado do SINDEPOL poderá efetuar reserva, para si ou para os seus dependentes devidamente identificados, não se permitindo, sob qualquer hipótese, a alocação de hospedagem para pessoas terceiros que não se enquadrem nestas condições.

NONO

O filiado que franquear a permanência de pessoa estranha aos quadros sociais nas dependências do SINDEPOL será submetido à Conselho de Ética do sindicato.

DÉCIMO

A utilização dos apartamento por pessoas não filiados somente se dará mediante autorização expressa da Diretoria Executiva do SINDEPOL e desde que devidamente fundamentada.

DÉCIMO PRIMEIRO

As reservas de hospedagem nos Apartamentos deverão ser feitas diretamente junto ao SINDEPOL, de segunda à sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h, através dos telefones (63) 3217-1503 ou 98404-3983.

DÉCIMO SEGUNDO

Cada hóspede, no ato de ingresso no Apartamento, receberá as chaves, que ficarão sob sua responsabilidade e guarda até que se efetive a desocupação: No ato da desocupação, o hóspede deverá devolver as chaves que lhe foram confiadas à pessoa designada pelo SINDEPOL, sob pena de submeter-se às penalidades a serem imputadas.

DÉCIMO SEGUNDO

O hóspede responderá pelo INVENTÁRIO DOS BENS que lhe forem disponibilizados (de uso individual ou coletivo), devendo reparar os danos que porventura causar.

DÉCIMO TERCEIRO

Por se tratar de uma Unidade Coletiva, todos os usuários dos apartamentos se submetem às normas estabelecidas para o convívio comum.

DÉCIMO QUARTO

O SINDEPOL-TO não se responsabilizará pelos objetos deixados, esquecidos, perdidos nas dependências do sindicato, bem como qualquer roubos ou furtos nas dependências e no estacionamento do sindicato.

DÉCIMO QUINTO



A limpeza dos apartamentos será efetuada por funcionário do sindicato, antes e depois da hospedagem.

DÉCIMO SEXTO

Os filiados hospedados devem manter em perfeita ordem e asseio o apartamento utilizado, zelando e responsabilizando-se pela conservação dos móveis e equipamentos confiados a sua guarda, observar rigorosamente os preceitos da moralidade e dos bons costumes, cumprir e fazer cumprir os preceitos deste regulamento, bem como comunicar ao funcionário e a Diretoria do SINDEPOL as irregularidades encontradas.

DÉCIMO SÉTIMO

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do SINDEPOL.

DÉCIMO OITAVO

Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Gera, revogando-se as disposições em contrário.

Diretoria Executiva do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Tocantins - SINDEPOL-TO, em Palmas - TO, aos 16 dias de mês de dezembro de 2019.

Sarah Lilian de Souza
Presidente